



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – Processo nº 222/2021.

OBJEITO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, tendo em vista a anulação do Pregão Eletrônico nº 30/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – tipo MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 21.346.824/0001-98. GRUPO 01 - ITENS 01 R\$ 55,00; 02 R\$ 17,00; 03 R\$ 16,00; 04 R\$ 10,00.

2 - MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 73.244.337/0001-18. ITENS 05 R\$ 627,86; 09 R\$ 11,89; 12 R\$ 22,00.


3 - CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 06 R\$ 15,25; 07 R\$ 24,50; 08 R\$ 23,15; 10 R\$ 31,80; 11 R\$ 66,00.

ITENS DESERTOS – 13 e 14

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 45.876,33 (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:F4235835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 44 /2021

OBJETO: Contratação de serviços para execução da manutenção e revisão do sistema de iluminação do relógio da torre da concatedral, incluindo despesas com a equipe técnica, mão de obra e logística.

EMPRESA CONTRATADA: BEATEK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ Nº: 06.080.542/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F947FFEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ULISSES RICARDO ROEHR**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 312/2020 – Pregão Eletrônico nº 52/2020.

OBJETO: Prestação de serviços para ministrar oficinas socioeducativas em atendimento a demandas da Secretaria da Assistência Social do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3235/2021.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 4 (quatro) meses, ou seja, até dia 18 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Francisco Beltrão, 30 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:48C10C04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 – Processo nº 226/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para utilização da INTECFB – Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – R2T TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. ITENS 16 R\$ 1.195,00; 18 R\$ 237,00; 23 R\$ 399,99; 24 R\$ 511,00; 25 R\$ 621,88; 26 R\$ 249,99; 27 R\$ 4.898,00.

2 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 73.334.476/0001-32. ITEM 21 R\$ 775,77.

ITENS DESERTOS – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 22, 28 e 29.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 18.921,63 (dezoito mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos).

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:66538DB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – Processo nº 222/2021.

OBJETO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 21.346.824/0001-98. GRUPO 01 - ITENS 01 R\$ 55,00; 02 R\$ 17,00; 03 R\$ 16,00; 04 R\$ 10,00.

2 - MULTI AÇAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 73.244.337/0001-18. ITENS 05 R\$ 627,86; 09 R\$ 11,89; 12 R\$ 22,00.

3 - CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 06 R\$ 15,25; 07 R\$ 24,50; 08 R\$ 23,15; 10 R\$ 31,80; 11 R\$ 66,00.

ITENS DESERTOS – 13 e 14

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 45.876,33 (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A78A8275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – Processo nº 167/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de pá carregadeira de rodas, trator de esteiras, mini carregadeira, rolo compactado vibratório com pé de carneiro, retroescavadeira com tração 4x4, motoniveladora e caminhão pipa em atendimento a todas as Secretarias Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 - HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ nº 12.695.344/0001-41. Itens 001 R\$ 198,00; 02 R\$ 260,50 e 06 R\$ 209,00.

2 - PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA. CNPJ nº 36.551.176/0001-89. Itens 03 R\$ 189,20; 04 R\$ 190,00; 05 R\$ 157,00 e 07 R\$ 208,50.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 2.166.200,00 (dois milhões cento e sessenta e sete mil e duzentos reais)Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos. Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7A7B3347

DRH
EDITAL 083-21FONOAUDIÓLOGO PSS 107-2020

EDITAL Nº 083/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020:

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital**, para comprovação das

informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – FONOAUDIÓLOGO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	KELLEN FERNANDES KRENCHINSKI	8382136	21/06/1989	75

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de Abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:F817BE5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2021

Processo Licitatório nº 026/2021

Adjudicação: 15/04/2021

Contratado: **MARÍLIA GAIOVICZ**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Locação de imóveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:026B27BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2021

Processo Licitatório nº 026/2021

Homologação: 15/04/2021

Contratado: **MARÍLIA GAIOVICZ**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Locação de imóveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Valor da despesa: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F2150874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 026/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratado: **MARÍLIA GAIOVICZ**

Valor da Despesa: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Licitação Dispensa nº 018/2021

Vigência: 15/04/2021 a 15/04/2022

Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.36.00.00.00.00 (30)

*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**Estado do Paraná***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração.

VIGÊNCIA: 16/04/2021 A 15/04/2022

DETENTOR DA ATA:

ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

CNPJ nº: 21.346.824/0001-98

TELEFONE: (44) 3346-8846

E-MAIL: contato@alvoradahigiene.com.br

Rua Américo Belay, 1610, CEP: 87.023-000 - BAIRRO: Jardim Imperial

Maringá/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - Processo nº 222/2021

Aos dezesseis dias de abril de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 41/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, sediada na Rua Americo Belay, 1610, CEP: 87.023-000, BAIRRO Jardim Imperial, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.346.824/0001-98, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LUCAS CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 095.920.489-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração., durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total
001	1	76087	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS, INDICADO PARA LIMPEZA DE MESAS, MACAS, COLCHÕES, BANDEJAS DE MEDICAÇÃO, NÃO CONTÉM FRAGRÂNCIA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNICO, 4% TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PRESERVANTE E ÁGUA, GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO: 1:200. COM REGISTRO NA ANVISA. PRODUTO DE RISCO 2, COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA. OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.	ARES BAC 360	L	300,00	55,00	16.500,00
001	2	76088	DETERGENTE DESINCRUSTANTE AMONIACAL, CONCENTRADO, DE ALTO PODER DESENGORDURANTE, PARA LIMPEZA DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, DODECIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH.	ARES DET 230	L	300,00	17,00	5.100,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

			ESTABILIZANTE, CONSERVANTE E VEICULO. DILUIÇÃO 1:50. GALÃO DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA. OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.					
001	3	76089	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, DESENGORDURANTE. POSSUI ALTO PODER DE FORMAÇÃO DE ESPUMA QUE AUXILIA NA RETIRADA DE RESÍDUOS ALIMENTARES E GORDUROSOS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS QUE NÃO AGRIDEM O MEIO AMBIENTE. SEM FRAGRÂNCIA. COMPOSIÇÃO: DODOCIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, EXTRATO GLICOLICO NATURAL, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ESTABILIZANTE, ALCANILIZANTE, CONSERVANTE ANTIESPUMANTE, CORANTE E VEICULO.GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO DE 1:20. COM REGISTRO NA ANVISA. OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.	ARES DET 201	L	300,00	16,00	4.800,00
001	4	76090	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10%. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:10. GALÃO DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA. PRODUTO DE RISCO 2, COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA. OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.	BELLA DONA	L	300,00	10,00	3.000,00

Valor total da Ata R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais dos itens **01, 02, 03 e 04** deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de **07(sete) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, no período de 07:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00, conforme tabela abaixo:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

LOCAL	ENDEREÇO
Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA	Av. Natalino Faus, nº 1510 – bairro Luther King
Centro de Saúde Cidade Norte	Rua Taubaté, nº 380 – bairro Pinheirinho
Centro de Saúde da Cango – Posto e Odontologia	Rua São João, nº 685 – bairro Cango

3.2. Quantidade de conjuntos de equipamentos (sistema eletrônico de dosagem), em forma de comodato, a serem instalados por local:

LOCAL	QUANTIDADE DE CONJUNTOS
Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA	04
Centro de Saúde Cidade Norte	01
Centro de Saúde da Cango – Posto e Odontologia	02

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 02 (dois) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

4.1.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.1. Deverá fornecer em forma de comodato, o sistema de dosagem eletrônico para lavanderia, sendo 01 (um) único sistema com dosadores para os 05 (cinco) produtos.

5.2. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

5.3. Os materiais deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A CONTRADA deverá trocar os insumos às suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

5.4. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

5.5. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, preferencialmente ecologicamente corretos (biodegradáveis).

5.6. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

6.6. Deverá entregar, durante toda a vigência da ATA, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.7. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.3. Deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Deverá efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E.C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
350	03.002	04.122.0404.2003		000
5191	08.006	10.122.1001.2.100	3.3.90.30.19.00	1019
5500		10.301.1001.2.058	3.3.90.30.21.00	494
5720		10.301.1001.2.059	3.3.90.30.22.00	494
6180		10.302.1001.2.064		494

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao Sr. **LUCAS CORREIA DA SILVA**, portador do CPF nº 095.920.469-08, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelos servidores: Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015.618.289-04, e-mail almoxarifado.franciscobeltrao@hotmail.com, telefone (46) 3523-0562 e Elisabete Kaupka Fruet, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 082.277.259-02, e-mail upa.franciscobeltrao@gmail.com, telefone (46) 98800-7699, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*


16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2021** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 41/2021**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **LUCAS CORREIA DA SILVA**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


ANTÔNIO CARLOS BONETTI

ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS
DE HIGIENE E LIMPEZA

CONTRATADA
LUCAS CORREIA DA SILVA

Sócio administrador

LUCAS
CORREIA DA SILVA:09592
048908


MANOEL BREZOLIN

Assinado de forma
digital por LUCAS
CORREIA DA
SILVA:09592048908
Data: 2021.04.16
15:53:19 -0300



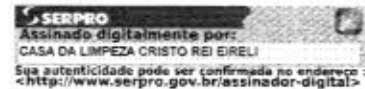
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração.

VIGÊNCIA: 16/04/2021 A 15/04/2022

DETENTOR DA ATA:



CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

CNPJ nº: 27.787.054/0001-03

TELEFONE: (46) 3035-1018 e (49)98437-7680

E-MAIL: casadalimpezaem@gmail.com

**RUA Padre Manoel da Nóbrega, 356, CEP: 85602030 - BAIRRO: Cristo Rei
Francisco Beltrão/PR**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - Processo nº 222/2021

Aos dezesseis dias de abril de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 41/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, sediada na RUA Padre Manoel da Nóbrega, 356 Q 364 L 05 - CEP: 85602030 - BAIRRO: Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ITELVINA FATIMA CANEI, portador do CPF nº 492.238.369-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração., durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
6	76092	DISCO PARA ENCERADEIRA 350MM VERDE	BETANIN	UN	15,00	15,25
7	76093	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA. PARA PAPEL TOALHA DE 2 A 3 DOBRAS. DE ALTA RESISTÊNCIA. ALTURA – 30 CM, LARGURA – 26 CM E PROFUNDIDADE 12, 3 CM. ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA. COR BRANCA.	NOBRE	UN	100,00	24,50
8	76094	DISPENSER PORTA SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE DE 800 ML. ACOMPANHADO DE CHAVE PARA ABERTURA E BUCHAS/PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. COR BRANCA.	NOBRE	UN	120,00	23,15
10	76096	RODO PLÁSTICO 45CM COM CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40M. BORRACHA DUPLA, COM ROSCA DE ENCAIXE.	DESAFIO	UN	70,00	31,80
11	76097	BALDE PLÁSTICO 25 LITROS COM ALÇA VERMELHO. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO	PLASNEW	UN	2,00	66,00

Valor total da Ata R\$ 7.814,75 (sete mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinalura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, deverão ser entregues na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua Papa Pio XII, nº 696, bairro Guanabara, no prazo máximo de 07(sete) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, no período de 07:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

4.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001 66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

- 5.1. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.
- 5.2. Os materiais deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A CONTRATADA deverá trocar os insumos às suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.
- 5.4. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, preferencialmente ecologicamente corretos (biodegradáveis).
- 5.5. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.3. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.4. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- 6.6. Deverá entregar, durante toda a vigência da ATA, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 6.7. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.3. Deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

7.4. Deverá efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

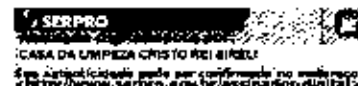
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná



- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E.C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
350	03.002	04.122.0404.2003		000
5191		10.122.1001.2.100	3.3.90.30.19.00	1019
5500	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.30.21.00	494
5720		10.301.1001.2.059	3.3.90.30.22.00	494
6180		10.302.1001.2.064		494

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá a Sra. **ITELVINA FATIMA CANEI**, portadora do CPF/MF nº 492.238.369-72, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelos servidores: Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015.618.289-04, e-mail almoxarifado.franciscobeltrao@hotmail.com, telefone (46) 3523-0562 e Elisabete Kaupka Fruet, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 082.277.259-02, e-mail upa.franciscobeltrao@gmail.com, telefone (46) 98800-7699, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

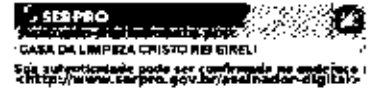
11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 9



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

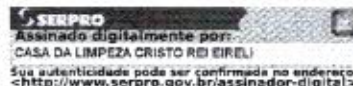
Estado do Paraná

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2021** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 41/2021**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. ITELVINA FATIMA CANEI**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2021.



CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

CONTRATADA
ITELVINA FATIMA CANEI
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração.

VIGÊNCIA: 16/04/2021 A 15/04/2022

DETENTOR DA ATA:

MULTI AÇAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP

CNPJ nº: 73.244.337/0001-18

TELEFONE: (46) 3055 7140

E-MAIL: licitação.multiacao@gmail.com

RUA SERGIPE, 512, CEP: 85601040 - BAIRRO: ALVORADA

Francisco Beltrão/PR

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - Processo nº 222/2021**

Aos dezesseis dias de abril de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 41/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP, sediada na RUA SERGIPE, 512 QUADRA 268 LOTE 13 - CEP: 85601040 - BAIRRO: ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 73.244.337/0001-18, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. SALETE GASPARI CORRAZA, portadora do RG nº 3.462.945-5 e do CPF nº 476.099.829-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração., durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
5	76091	CARRO FUNCIONAL AMÉRICA, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHA UMA BOLSA DE VINIL COM CAPACIDADE DE 90 LITROS, SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,16 METROS. LARGURA: 57CM. ALTURA: 1,00 METRO. PESO: 18 KG.	BRALIMPIA	UN	3,00	627,86
9	76095	FIBRA LIMPEZA GERAL NA COR VERDE, 102MM X 260MM. PACOTE COM 10 UNIDADE	BRITISH	PCT	200,00	11,89
12	76098	DETERGENTE PARA ÁREA HOSPITALAR. NEUTRO. LÍQUIDO, CRISTALINO, SEM FRAGRÂNCIA, CONCENTRADO, PARA LAVAGEM DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS). COM REGISTRO NA ANVISA, RDC-59/10. GALÃO DE 5 LITROS.	DEION	GL	200,00	22,00

Valor total da Ata R\$ 8.661,58 (oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

MULTI ACAA
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
PARA LIMPEZA
L:73244337000118

Assinado de forma digital por
MULTI ACAA PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA
LIMPEZA L:73244337000118
Dados: 2021.04.26 17:44:10
-03'00'

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, deverão ser entregues na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua Papa Pio XII, nº 696, bairro Guanabara, no prazo máximo de **07(sete) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, no período de 07:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 02 (dois) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

4.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

5.1. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

MULTI AÇÃO
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
PARA LIMPEZA
L:73244337000118

Assinado de forma digital
por MULT AÇÃO PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA
LIMPEZA L:73244337000118
Data: 2021.04.26 12:44:29
-11100



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

especificações conforme descrição da Ata, as especificações, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

5.2. Os materiais deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A CONTRATADA deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

5.3. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

5.4. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, preferencialmente ecologicamente corretos (biodegradáveis).

5.5. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

6.6. Deverá entregar, durante toda a vigência da ATA, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.7. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3. Deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Deverá efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

MULTIPLICAÇÃO
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
PARA LIMPEZA
L:73244337000118

Assinado de forma digital por
MULTIPLICAÇÃO PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA
LIMPEZA L73244337000118
Data: 2021.04.26 12:44:48
+03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

MULTI AÇAO
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
PARA LIMPEZA
L:73244337000118

Atestado de forma digital por
MULTI AÇAO PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA
LIMPEZA, 7124/237000118
Data: 2023.04.26 10:45:05
3336

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E.C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
350	03.002	04.122.0404.2003		000
5191	08.006	10.122.1001.2.100	3.3.90.30.19.00	1019
5500		10.301.1001.2.058	3.3.90.30.21.00	494
5720		10.301.1001.2.059	3.3.90.30.22.00	494
6180		10.302.1001.2.064		494

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

MULTI AÇAO
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
PARA LIMPEZA

L:73244337000118 -03/00

Assinado de forma digital
por MULTI AÇAO
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA
LIMPEZA L:73244337000118
Dados: 2021.04.26 17:45:20



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá a **Sra. SALETE GASPARIN CORRAZA**, portadora do R.G. nº 3.462.945-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 476.099.829-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelos servidores: **Eleandro Tiecher**, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015.618.289-04, e-mail almoxarifado.franciscobeltrao@hotmail.com, telefone (46) 3523-0562 e **Elisabete Kaupka Fruet**, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 082.277.259-02, e-mail upa.franciscobeltrao@gmail.com, telefone (46) 98800-7699, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MANOEL BREZOLIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

MULTI AÇÃO
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
PARA LIMPEZA
L:73244337000118

Atestado de entrega digital por
MULTI AÇÃO PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA
LIMPEZA L:73244337000118
Data: 2023-04-20 11:55:35
0307

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo aceitado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

MULTIPLICAÇÃO
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
PARA LIMPEZA

Assinado de forma digital
por MARIA TEREZINHA
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA
LIMPEZA L73244337000118
Dados: 2007-04-26 17:55:51
L73244337000118 -03.00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 41/2021 e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

MULTI AÇÃO
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
PARA LIMPEZA
L:73244337000118

Assinado de forma digital por
MULTI AÇÃO PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA
LIMPEZA L:73244337000118
Dados: 2021.04.26 17:46:14
0890

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 41/2021**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. SALETE GASPARIN CORRAZA**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MULTI AÇAO
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
PARA LIMPEZA
L:73244337000118

Assinado de forma digital por
MULTI AÇAO PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA
LIMPEZA L:73244337000118
Data: 2021.04.26 17:46:59
+0300

MULTI AÇAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
PARA LIMPEZA LTDA - EPP
CONTRATADA
SALETE GASPARIN CORRAZA
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:


ANTÔNIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000366

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, tendo em vista a anulação do Pregão Eletrônico 30/2021, decorrente do Pregão eletrônico nº 41/2021 com vigência de 16 de abril de 2021 a 15 de abril de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 317/2021

EMPRESA DETENTORA: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

CNPJ Nº 21.346.824/0001-98

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	76087	DESINFETANTE HOSPITALAR Á BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS. INDICADO PARA LIMPEZA DE MESAS, MACAS, COLCHÕES, BANDEJAS DE MEDICAÇÃO. NÃO CONTÉM FRAGRÂNCIA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUII, DIMETIL BENZIL AMÔNICO, 4% TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PRESERVANTE E ÁGUA. GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO: 1:200. COM REGISTRO NA ANVISA. PRODUTO DE RISCO 2, COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA. OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.	ARES BAC 360	L	300,00	55,00
2	76088	DETERGENTE DESINCRUSTANTE AMONIACAL, CONCENTRADO, DE ALTO PODER DESENGORDURANTE, PARA LIMPEZA DE QUALQUER SUPERFICIE LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: HIDROXIDO DE AMONIO, DODECIL BENZENO SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESPESANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, ESTABILIZANTE, CONSERVANTE E VEICULO. DILUIÇÃO 1:50. GALÃO DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA. OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.	ARES DET 230	L	300,00	17,00
3	76089	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, DESENGORDURANTE. POSSUI ALTO PODER DE FORMAÇÃO DE ESPUMA QUE AUXILIA NA RETIRADA DE RESÍDUOS ALIMENTARES E GORDUROSOS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS QUE NÃO AGRIDEM O MEIO AMBIENTE. SEM FRAGRÂNCIA. COMPOSIÇÃO: DODOCIL BENZENO, SULFATO DE SODIO, EXTRATO GLICOLICO NATURAL, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ESPESANTE, ESTABILIZANTE, ALCANILIZANTE, CONSERVANTE ANTIESPUMANTE, CORANTE E VEICULO. GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO DE 1:20. COM REGISTRO NA ANVISA. OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.	ARES DET 201	L	300,00	16,00
4	76090	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10%. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:10. GALÃO DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA. PRODUTO DE RISCO 2, COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA. OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.	BELLA DONA	L	300,00	10,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000367

ATA SRP Nº 318 /2021

EMPRESA DETENTORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

CNPJ Nº 27.787.054/0001-03

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
6	76092	DISCO PARA ENCERADEIRA 350MM VERDE	BETANIN	UN	15,00	15,25
7	76093	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA. PARA PAPEL TOALHA DE 2 A 3 DOBRAS, DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA - 30 CM, LARGURA - 26 CM E PROFUNDIDADE 12,3 CM. ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA. COR BRANCA.	NOBRE	UN	100,00	24,50
8	76094	DISPENSER PORTA SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE DE 800 ML, ACOMPANHADO DE CHAVE PARA ABERTURA E BUCHAS/PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. COR BRANCA.	NOBRE	UN	120,00	23,15
10	76096	RODO PLÁSTICO 45CM COM CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40M. BORRACHA DUPLA, COM ROSCA DE ENCAIXE.	DESAFIO	UN	70,00	31,80
11	76097	BALDE PLÁSTICO 25 LITROS COM ALÇA VERMELHO, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO	PLASNEW	UN	2,00	66,00


ATA SRP Nº 319/2021

EMPRESA DETENTORA: MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP

CNPJ Nº 73.244.337/0001-18

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
5	76091	CARRO FUNCIONAL AMÉRICA, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHA UMA BOLSA DE VINIL COM CAPACIDADE DE 90 LITROS, SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,16 METROS, LARGURA: 57CM, ALTURA: 1,00 METRO. PESO: 18 KG.	BRALIMPIA	UN	3,00	627,86
9	76095	FIBRA LIMPEZA GERAL NA COR VERDE, 102MM X 260MM. PACOTE COM 10 UNIDADE	BRITISH	PCT	200,00	11,89
12	76098	DETERGENTE PARA ÁREA HOSPITALAR, NEUTRO, LÍQUIDO, CRISTALINO, SEM FRAGRÂNCIA, CONCENTRADO, PARA LAVAGEM DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS). COM REGISTRO NA ANVISA, RDC-59/10. GALÃO DE 5 LITROS.	DEION	GL	200,00	22,00

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2021.


Samantha Pécoits
Sistema de Registro de Preços - SRP


Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração

			UTILIZADOS DADOS CADASTRAIS DO FABRICANTE COM NOME, ENDEREÇO, TELEFONES, CONTATO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM N.º CRT, N.º DE REGISTRO DA ANVISA, ENDEREÇO BRASILEIRO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO CONTEÚDO DA EMBALAGEM, TELEFONE DO SAU, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE 200ML.				
205	58	49782	VASSOURA TIPO MACAÇA, COM CERDAS DE NO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO COM BASE DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20 CM E CABO EM MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 1,30 SE E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO.	DESAFIO MACAÇA	UN	150,00	10,66

ATA SRP Nº 315/2021

EMPRESA DETENTORA: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 09.196.745-0001-42

Lote	Emp	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
04	12	7554	LAVA PIRA LIMPEZA FUMISMAÇÃO DOBRADA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO REFORÇADA COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAMANTE, CUIDADO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.293-3 TAMANHO MÉDIO E GRANDE.	SEBOLD	PAR	3.000,00	2,44

ATA SRP Nº 316/2021

EMPRESA DETENTORA: SIPROLIMP – SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME.

CNPJ Nº 05.340.608-0001-89

Lote	Emp	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
04	2	7522	ALCOOL ETILICO HIDRATADO TIPO ALCOOLICO 70% (VOL) APRESENTAÇÃO EM GEL EMBALAGEM DE 3 LITROS VALIDADE MÍNIMA DE 24 ANOS COM REGISTRO NOTIFICAÇÃO NA ANVISA 100 UNIDADES - ASSISTÊNCIA SOCIAL 400 UNIDADES - SAÚDE	SIPROLIMP	UN	2.000,00	28,14
06	4	7490	ALCOOL ETILICO TIPO HIDRATADO TIPO ALCOOLICO 70% (VOL) APRESENTAÇÃO GEL, UNIDADE EMBALAGEM MÍNIMO 400G OBS: COM REGISTRO NOTIFICAÇÃO NA ANVISA 500 UNIDADES - ASSISTÊNCIA SOCIAL	SIPROLIMP	UN	3.000,00	3,72
08	3	53888	AMACIANTE DE RÓTUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRO DE ROSQUELAR, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PRODUÇÃO, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 (SEIS) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	SIPROLIMP	UN	1.500,00	2,85
09	12	46697	DESINFETANTE CONCENTRADO LUCALÍPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS POR SPRAY CONCENTRADO, PROPORCIONA HIGIENIZAÇÃO EM SUA UTILIZAÇÃO TIPO DE ATIVOS 2%, DILUIÇÃO MÁXIMA 1:200, UNILABÉLICO, GERÁVEL E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	SIPROLIMP	UN	10.000,00	2,45
10	06	67791	LIMPA VIDRO LIMPA VIDRO TIPO LÍQUIDO COM INCOLORAZUL, BRANCO PLÁSTICO DE 500 ML, EMBALAGEM CERTIFICADA PELO SMLRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	SIPROLIMP	UN	1.000,00	1,75

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2021.

NÁDIA AP. DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniela Raiz

Código Identificador:DC708ABD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, tendo em vista a anulação do Pregão Eletrônico 30/2021, decorrente do Pregão eletrônico nº 41/2021 com vigência de 16 de abril de 2021 a 15 de abril de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 317/2021

EMPRESA DETENTORA: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA,

CNPJ Nº 21.346.824-0001-98

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
1	76957	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS INTENDIDO PARA A LIMPEZA DE MESAS, MACAS, COLCHÕES, BANDEJAS DE MEDIÇÃO, NÃO CONTÉM FORMALDEÍDO, COMPOSIÇÃO: CLORATO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO 4%, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PRESERVANTE E AGENTE GERMICIDA DE 5 LITROS DE LITRAGEM 12% COM REGISTRO NA ANVISA, PRODUTO DE USO 2 COM ATIVIDADE ANTIEMPIREIÁTICA OBS: O consumo e o sistema eletrônico de dotação foram de 273 unidades em cada empresa vencedora	ARES BVF 760	1	100,00	55,66
2	76988	DETERGENTE DESINFECTANTE AMONÍACAL CONCENTRADO DE 500 ML PODER DESINFECTANTE, PARA LIMPEZA DE QUALQUER SUPERFÍCIE, LAVAVEL, COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, DODECIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESPISSANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, ESTABILIZANTE	ARES DET 750	1	100,00	17,00

		CONSERVANTE E VEICULO DILUIÇÃO 150 GRAMAS DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA. OBJ: Tratamento e sistema eletrônico de desinfecção fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.					
1	76000	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, DESFUMIGADOR ANTI-POSSUI, ALTO PODER DE FORMAÇÃO DE ESPUMA, JETÁVEL NA RETIRADA DE RESÍDUOS ALIMENTARES E GORDUROSOS DE ORIGEM ANIMAL DE VEGETAL, LOMBALES, INSOLUÍVEIS BIODEGRADÁVEIS QUE NÃO AGRIDEM O MEIO AMBIENTE SEM PRAGRÂNCIA, COMPOSIÇÃO DODOTIL, BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, EXTRATO GLICOLÍMICO NATURAL, IONOSATIVOS NÃO IÔNICOS, ESPUMANTE, ESTABILIZANTE, ALFASÍLICO, CONSERVANTE ANTIESPUMANTE, CORANTE E VEICULO GALVÃO DE 120, COM REGISTRO NA ANVISA. OBJ: Tratamento e sistema eletrônico de desinfecção fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.	ARIS	DLI	1	300,00	12,00
2	76001	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% DILUIÇÃO MÍNIMA 1 LITRO GALVÃO DE 120, COM REGISTRO NA ANVISA, PROFITÓ DE RISCO 2, COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA. OBJ: Tratamento e sistema eletrônico de desinfecção fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.	BELLA DONA	L	1	16,66	16,66

ATA SRP Nº 318/2021

EMPRESA DETENTORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI

CNPJ Nº 27.787.054-0001-03

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
6	76002	DISCO PARA ENFERMEIRA 30CM X 30CM	BELTANEN	UN	1	1,92
7	76003	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA PARA PAPEL 10 ALTA DE 2 X 3 DOBRAS, DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA = 34 CM E LARGURA = 26 CM E PROFUNDIDADE DE 12 CM, ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CILINDRO PARA ABERTURA (COR BRANCA)	NOBRE	UN	120,00	21,60
8	76004	DISPENSER PORTA SABONETE LÍQUIDO CONHECIMENTO EM MATERIAL RESISTENTE, COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE DE 250 ML, ACOMPANHADO DE CHAVI, PARA ABERTURA E BUCHAS PARA FIOS PARA FIXAÇÃO (COR BRANCA)	NOBRE	UN	120,00	21,60
9	76005	RIGIDOR MISTO (COM CARRO DE ACUMULO DE 1,03M) BARRA DE DUPLA COM ROSCA DE UNICAIXE	DEFENHO	UN	30,00	31,80
10	76006	SAQUE PLÁSTICO 5 LITROS COM ALÇA VERMELHA, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO	PLASTINEX	UN	1.500	66,00

ATA SRP Nº 319/2021

EMPRESA DETENTORA: MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP

CNPJ Nº 73.244.337-0001-18

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
9	76001	CARRÃO FUNCIONAL AMERICANA, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACOMPANHA UMA BOLSA DE 20 LITROS COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LINDO ATRAVÉS DE 11 BASTES DIMENSÕES COMPRIMENTO 110 CM LARGURA 17 CM ALTURA 11 CM MLKRO PESO 15 KG	BRALIMPIA	UN	100	627,80
11	76005	LIVRO LIMPEZA GRÁTIS 4 FOR VERDE 1,25MX 21,5CM PACOTE COM 10 UNIDADES	BRITISH	UN	220,00	48,40
12	76009	DETERGENTE PARA ÁREA HOSPITALAR NEUTRO LÍQUIDO, CRISTALINO, SEM FRAGRÂNCIA, CONCENTRADO, PARA LAVAGEM DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS) COM REGISTRO NA ANVISA, GALVÃO DE 120 LITROS	DEFEN	UN	200,00	22,00

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2021.

SILVANIA PÉCOIS

Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:6F6524EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666-93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 214-2018 – Pregão nº 06-2018.

OBJETO: Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago sistema GSM 2G ou superior, incluindo o fornecimento de aparelhos smartphone e celulares novos em comodato, sob demanda para o município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como alteração dos aparelhos de smartphone e celulares, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3508/2021.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 19 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	APRES.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$
	Assessoria Mensal	Unid	20	12,00	240,00
	Faculdade Imagem Local VCI	Unid	120	2,00	240,00
	Faculdade de Gestão Unid	Unid	20	2,00	40,00
	Troca de SMS – 100 mensagens	Unid	1.000	0,08	80,00
	Troca de e-mail de 200 mensagens para smartphones	Unid	20	5,00	100,00
VCI	Movimentação VCI para smartphones	Mês	10.000	0,10	1.000,00
	Movimentação VCI para computadores	Mês	5.000	0,10	500,00
	Movimentação VCI para tablets	Mês	10.000	0,10	1.000,00
	Assessoria – Fomento VCI	Unid	Ilimitado		
	Assessoria – Serviços VCI	Unid	Ilimitado		
	Descontos VCI	Mês	Ilimitado		
	Descontos VCI	Mês	Ilimitado		
VCI	Movimentação mensal operadora	Mês	1.000	0,20	200,00
	Movimentação	Mês	1.000	0,20	200,00
	Movimentação – sob demanda	Mês	1.000	0,20	200,00